



**Prefeitura Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração
Capital da Produtividade**

EDITAL N° 059/2017

GIRUÁ/RS, 05 DE ABRIL DE 2017.

**PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 8032/2017 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº6450/17, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de até 12(doze) meses, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Escolaridade	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 02 vagas	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.297,03
Monitor de Atendimento Educacional Especializado	Até 05 vagas	22 horas semanais	Ensino Médio, com Habilitação em Magistério	R\$ 1.040,46
Monitor de Educação Infantil	Até 10 vagas	22 horas semanais	Ensino Médio, com Habilitação em Magistério	R\$ 1.040,46
Professor de Educação Infantil	Até 10 vagas	25 horas semanais	Ensino Nível Médio, na modalidade Normal ou em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Normal R\$1.270,93 Plena R\$1.701,88 Pós-Graduação R\$ 1.738,40

1. DA CONTRATAÇÃO

Para se efetivar a contratação para o cargo de Monitor de Atendimento Educacional Especializado, primeiramente será obedecida a lista de classificação do processo seletivo de Edital nº016/2017, conforme a Lei nº6441/2017, caso não ajam aprovados e/ou interessados para suprir as vagas existentes, será realizado novo processo seletivo. Para o cargo de Professor de Educação Infantil e para o cargo de Monitor de Educação Infantil será obedecido primeiramente a classificação do Concurso nº001/2016, e consecutivamente a classificação do processo seletivo de Edital nº016/2017, caso não ajam aprovados e/ou interessados para suprir as vagas existentes, será realizado novo processo seletivo, de acordo com os Decretos Municipais nº332/2011 e nº637/2013. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será realizado processo seletivo, de acordo com os Decretos Municipais nº 332/2011 e nº637/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES

Data de inscrição: 12 e 13 de Abril de 2017.

Local: Sala do APROMUG – Associação dos Professores Municipais, localizado junto a Prefeitura Municipal – 3º piso. Rua Independência, nº 90, centro de Giruá/RS.

Horário: Das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

§1º Somente poderá fazer as inscrições o candidato que apresentar todos os documentos listados abaixo, específicos para cada cargo.

§2º As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

3.1 CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio com habilitação em Magistério (para os cargos de monitor de educação infantil e monitor de atendimento educacional especializado).
- d) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.
- e) Comprovante de endereço.

3.2 CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- a) Cópia xerográfica da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia xerográfica do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Incompleto;
- d) Comprovante de endereço.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

O candidato selecionado que for contratado, no ato da **POSSE**, deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

5. DA SELEÇÃO

A referida seleção pública será realizada através de Prova Objetiva.

5.1 DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada pela Portaria nº 8032/2017, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

5.2 DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

5.3 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, BEM COMO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS, PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS:

- a) O edital que divulga os candidatos inscritos, bem como inscrições deferidas e/ou indeferidas, será divulgado no dia **17 de abril de 2017**.
- b) No caso de recursos contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para comissão, no dia **18 de abril de 2017**.
- c) Os recursos serão analisados pela comissão, e após o julgamento, se necessário efetuar alterações na lista dos inscritos, serão divulgadas através de edital no dia **19 de abril de 2017**.

5.4 DA PROVA OBJETIVA:

a) A Prova Objetiva será aplicada no dia **25 de abril de 2017**, com início às 19hs e término às 22hs, na EMEF – São Pedro (Escola Municipal de Educação Fundamental São Pedro), localizada na Rua Santa Inês, nº 251, Bairro São José, Giruá-RS.

b) A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo o peso de cada questão: 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

c) O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de **15 (quinze) minutos** do horário estabelecido para o início da mesma.

d) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

e) O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

f) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

g) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados por este Edital.

5.5 DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

5.5.1 PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (leitura, interpretação textual, gênero textual, ortografia, pontuação e concordância);

b) 05 (cinco) questões sobre a Lei Orgânica Municipal;

c) 05 (cinco) questões sobre a Lei nº 9394/1996.

5.5.2 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (leitura e interpretação textual);

b) 05 (cinco) questões de Matemática (raciocínio lógico);

c) 05 (cinco) questões sobre a Lei Orgânica Municipal.

6. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

a) Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da prova objetiva) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

b) Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, o desempate será feito pela idade do candidato, sendo classificado primeiro o de maior idade, e assim por diante, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação do gabarito será divulgado no dia **26 de abril de 2017**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS:

a) A divulgação do resultado preliminar será no dia **28 de abril de 2017**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

b) O prazo para recursos será de 24 horas após a divulgação do edital de resultado preliminar.

9. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate, será realizado o sorteio no dia **02 de maio de 2017**, às 9h, na Sala da Apromug, 3º piso da Prefeitura Municipal de Giruá.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL:

O Edital de resultado final será publicado até o **04 de maio de 2017**, no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), e no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas.

THIAGO DE O. ALVES

LETÍCIA TABORDA

CRISTIANE B. SCHERER

Comissão Portaria nº 8032/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 05 DE ABRIL DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 05 de abril de 2017.

ANEXO ÚNICO

CLASSE: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócio- educativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.

CLASSE: MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; integrar e passar a fazer parte da proposta pedagógica da escola a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócioeducativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins. integra-se e passa a fazer parte da proposta pedagógica da escola e, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais, com profissionais habilitados para o exercício desta função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: comprovação de Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e conservação das dependências do prédio onde funciona a EMEF Aládio Ferreira, executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico e certos conhecimentos e habilidades elementares para a limpeza do pátio, conservação da grama e do jardim, assim como realizar a coleta dos lixos/entulhos e executar outras atividades relacionadas a estas, em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Histórico Escolar de Ensino Fundamental Incompleto.